



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005030/2012-47

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2012, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de acessórios e equipamentos de laboratório para atender necessidades dos institutos e departamentos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

2.3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta

instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 608 de 02 de maio de 2012;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

- 5.2. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que for exigida a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;
- 5.3. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.6. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.7. Não poderão participar desta licitação:
- 5.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou outro órgão da Administração Pública;
- 5.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.
- 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**
- 6.1. **DATA: 13 / 11 / 2012**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**
- OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.
- 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO**
- 7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;**
- 8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, quando for o caso, informar o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como**

produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

8.4. Para os itens com informação de marca e modelo, justifica-se o uso para pesquisa científica.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;

9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.

- 10.7.1.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
- 10.7.2.** **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 10.9.** A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;
- 10.10.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.11.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos;
- 10.12. A LICITANTE VENCEDORA,** cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos,** após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.12.1. A Declaração constante do Anexo II,** preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.13. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 11.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.
- 11.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

- 11.1.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.4. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 12.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**
- 12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.4. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.5. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.6. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14.7. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Seção de Material e Patrimônio, a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida em cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Local e horário para entrega: Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

16.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almojarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

16.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

16.1.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

16.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

16.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

16.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

16.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

16.1.2. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

16.3. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

16.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

17.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

18.2. Será confeccionado contrato entre as partes quando houver compromisso futuro ou quando os preços ultrapassarem os limites das modalidades de licitação;

18.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

19.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

19.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 20.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 20.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 20.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa contratada;
- 20.2.3.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 20.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 20.3.1.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 20.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes

remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

- 21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10. Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 29 de outubro de 2012.

Flávia Cristina Sant'Ana
Pregoeira – Unifal-MG
Matrícula SIAPE1574452

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 122/2012

id	Item	Nome	UN	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
52648	1	Algômetro de pressão e tração, microprocessador, para ensaios de tração e compressão, com capacidade máxima de 20 kgf e resolução de 5 gf, acompanhado de 05 acessórios para ensaios: gancho pequeno, gancho grande, cone, apoio, plano e extensão e maleta para transporte.	un	1		
27288	2	Aparelho de pressão digital automático, com visor digital de fácil visualização, inflagem e desinflagem automáticas; para medir pressão arterial e pulsação; utilizando pilhas tamanho AA, mantendo controle permanente de tensão e avisando o momento da troca; memória para o último resultado. Incluindo pilhas e braçadeira adulto padrão (circunferência do braço com 24-36cm). Garantia mínima de 1 ano.	un	4		
56274	3	Autoclave Ref. Baumer B0110-716P com a seguinte descrição ou superior: DIMENSÕES APROXIMADAS: Dimensões da Câmara: 660(L) x 660 mm (A) x 1645 mm (P) – 716 litros. Dimensões externas NÃO PODEM SER MAIORES QUE: 1400 mm x 1910 mm x 1950 mm. PRINCIPAIS características Programação acessível ao usuário: parâmetros configuráveis pelo usuário através da interface do comando e com utilização de senha. Porta tipo guilhotina: com movimentação vertical, acionamento automático e ausência de esforço físico. Equipamento com dupla porta para instalação em barreira sanitária. Câmara: com vinco central e desnível, aumentando a retirada do condensado, otimizando o processo e economizando água. Tubulação, conexões e válvulas: em latão/ cobre. Hermeticidade: hospitalar desmontável, facilitando o tráfego em corredores com dimensões reduzidas durante o processo de transporte e instalação e opcionalmente Hermeticidade Biológica com nível de hermeticidade ISO 5. Validação: O equipamento é validável conforme procedimentos da Norma NBR – ISO 11.134 e adequado a ABNT NBR 17.665-1. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES Os projetos, materiais e a construção do equipamento atendem às especificações das entidades abaixo: Normas: EN 285:2006 - Sterilization - Steam sterilizers - Large sterilizers; NBR 11816:2003 - Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde; ISO 11134:1994 - Sterilization of health care products - Requirements for validation and routine control - Industrial moist heat sterilization; ABNT NBR 17.665-1 - Requisitos para o desenvolvimento, validação e controle de rotina nos processos de esterilização de produtos para saúde IEC 61010-1:2001 – Safety requirements for electrical equipment for measurement, control and laboratory use – Part 1: General requirements; IEC 61010-2-040:2005 – Safety requirements for electrical equipment for measurement, control and laboratory use – Part 2 – 040: Particular requirements for sterilizers and washer-disinfectors used to treat medical	un	1		

materials; IEC 61326-1:2005 – Electrical equipment for measurement, control and laboratory use – EMC requirements – Part 1: General requirements; EN 980:2003 – Graphical symbols for use in the labelling of medical devices; EN 554:1994 – Sterilization of medical devices – validation and routine control of sterilization by moist heat; EN ISO 14971:2000 – Medical devices - Application of risk management to medical device; ISO 7000:2004 – Graphical symbols for use on equipment; EN ISO 13845:2003 - Medical devices - Quality management systems - Requirements for regulatory purposes (ISO 13485:2003); EN ISO 9001:2000 - Quality management systems – Requirements; IEC 60878:2005 – Graphical symbols for electrical equipment in medical practice; EN ISO 15223:2000 - Symbols to be used with medical labels, labelling and information to be supplied; ASME, Section VIII, Division I - ASME Boiler and pressure vessel code; NBR 5601:1998 – Aços Inoxidáveis; NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de baixa tensão; NBR 5419:2005 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Partes regulatórias: RDC No 56:2001 - Requisitos mínimos para comprovar a segurança e eficácia de produtos para saúde; RDC No 59:2000 – Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos; Council Directive 93/42/EEC of 14 June 1993 - concerning medical devices. NR 13:1997 – Caldeiras e Vasos de Pressão; ST 45:1992 – BIER/Steam vessels. Comando e controles Painel de comando: na face de carregamento do esterilizador, contendo a interface do comando microprocessado; chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador; botão de partida; um manovacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão na câmara externa e manômetro para leitura da pressão do gerador, todos com glicerina para permitir leituras estáveis; e botão de parada de emergência. Tela Touch screen colorido. O painel contém ainda a impressora para registro do ciclo de esterilização. Painel secundário: na face de descarga, no caso de equipamento com dupla porta, contendo interface microprocessada, manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão na câmara interna, botão para abertura da porta e botão de emergência. Painel elétrico: na lateral do equipamento, de fácil acesso para manutenção. Fonte de Alimentação: estabilizada e com sistema de saída de baixa tensão (24 VCC). Comando eletrônico: o comando é automático, microprocessado com display de cristal líquido, permite a completa parametrização das fases do ciclo de esterilização, de acordo com as reais necessidades do usuário com possibilidade de armazenamento de até 30 ciclos e parametrização F0, conexão, programação e manutenção. As rotinas são indicadas diretamente na tela. O comando permite a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e acompanhamento das fases do ciclo a configuração do idioma da interface pelo usuário, com opções para o idioma português. O comando permite, no módulo de operação: - Escolha do ciclo de esterilização. - Leitura digital da temperatura na câmara interna. - Leitura digital da pressão na câmara interna. - Leitura digital da pressão na câmara externa. - Leitura digital do tempo decrescente de esterilização, durante a fase de esterilização. - Leitura digital do tempo decrescente de secagem, durante a fase de secagem. - Exibição de mensagens sobre o status do ciclo. Teclado multifuncional: interface por teclado Alpha numérico e display para seleção de parâmetros de processo e entrada de dados na programação dos ciclos. O

comando permite a configuração dos parâmetros do ciclo através de senha nas faixas de segurança definidas em projeto. Impressora: no painel frontal do esterilizador, permite a documentação do processo com registros da hora de início do processo; dados de tempo, temperatura e pressão da câmara interna durante o processo de esterilização; início do ciclo, fases do ciclo, início e término da fase de exposição e indicação de local para assinatura do operador e supervisor da unidade. A impressora de 40 colunas é constituída de um corpo termoplástico de alta resistência ABS, tampa protetora da bobina de papel e cabeça de impressão, com mecanismo de impressão de impacto rápido de oito agulhas. Controle de temperatura: sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna através de dois termoresistores de platina - PT-100 classe A localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara interna. O esterilizador prevê um sistema contínuo de verificação e certificação da temperatura do ciclo, com a colocação junto ao sensor de controle de outro sensor PT-100, cuja medição será também registrada na impressora. Possui sistema de comparação entre o sensor de temperatura principal e o sensor de referência, alertando em caso de diferenças maiores que a permitida na fase de esterilização. Fornecimento do equipamento com um sensor de testemunho, também tipo PT-100, para ser locado no interior da carga a ser processada. Neste caso, o comando permitirá a definição deste sensor ou do colocado junto ao dreno, como o responsável pelo controle do ciclo. Este sistema de medição e controle de temperatura atende ao disposto na norma "ANSI/AAMI ST 8:2001 – Hospital Steam Sterilizers e regulamentação GMP-212.73". Controle de pressão da câmara interna e externa: realizado por transdutores de pressão eletrônicos fabricados em aço inox, com compensação eletrônica da temperatura e leitura absoluta da pressão, independente da pressão atmosférica do local onde o equipamento está instalado. Os transdutores de pressão possuem sinal de saída de 4 a 20mA e precisão de 0,5% do fundo de escala (0,5% FE). Sistema projetado de acordo com norma AAMI ST 45:1992 e regulamentação GMP-212.73 item C. As indicações são realizadas digitalmente através dos painéis de lado de carga e descarga, em milésimos ou centésimos de bar. Válvulas de comando: controlam a entrada de vapor para a câmara interna e a saída do dreno, independentes e de acionamento pneumático, construídas em aço inoxidável AISI 316, comandadas por válvulas solenóides de ar comprimido. Válvulas solenóides elétricas para controle das demais linhas de suprimento. CONSTRUÇÃO Câmara: Retangular, construída em dupla parede, com vinco central e desnível. Câmara interna em aço inoxidável AISI 316L com polimento sanitário e câmara externa em aço inoxidável AISI 316L. A câmara testada com pressão hidrostática igual a 1,5 vezes a pressão de projeto. Externamente, uma camada de lã de rocha, revestida com chapa de aço inoxidável AISI 430, diminui a condensação de vapor e irradiação de calor. As tubulações também são protegidas por isolamento térmico para evitar a perda de calor. O conjunto dimensionado para suportar as seguintes pressões, conforme norma ASME, seção VIII, divisão I: - Pressão de trabalho: até 3,0 kgf/cm²; - Pressão de teste hidrostático: 4,5 kgf/cm², para ambas as câmaras. Tubulação, conexões e Válvulas: em latão/ cobre. Estrutura de suporte da câmara: construída em aço carbono. Pontos de injeção de vapor na câmara interna através de difusor de vapor, sistema multipontos. Duas entradas de validação

independente: na lateral da câmara, permite a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Constituída por: - Acesso por tubulação de 1" de diâmetro. - Conexão TC 1" com adaptação para Rosca BSP. Dreno da câmara interna: protegido com filtro em chapa perfurada de aço inox, com diâmetro de 1 1/2". Gabinete frontal do esterilizador: executado em chapa de aço inox AISI 304, com acabamento escovado. Fechamento lateral: o equipamento fornecido com laterais em chapas de aço inoxidável AISI 304, sendo um dos lados articulado para facilitar a manutenção. Portas: tipo deslizante (guilhotina), com movimentação vertical e acionamento automático através do botão no comando. Movimentação das portas pela ação de um cilindro pneumático, com dispositivo anti esmagamento e esforço de fechamento calibrado. A porta tem a face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos, e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado. O equipamento será fornecido com dupla porta para instalação em barreira sanitária. Um micro switch posicionado acima da porta, permite ao sistema de controle determinar se a porta está fechada. Sistema de travamento hidráulico impede a abertura das portas quando o esterilizador estiver em processo. Guarnição de silicone: de secção redonda, ativada por pressão de ar comprimido, que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. A guarnição alojada em uma canaleta com a superfície que faceia a porta retificada para melhor ajuste é movimentada pela pressão do ar comprimido no fechamento e pela ação de vácuo na abertura da porta. COMANDO Ciclos de esterilização: o equipamento permite a configuração e memorização de nove ciclos. Programação flexível: os ciclos permitem a programação do usuário através de senha. Os parâmetros podem ser configurados nas faixas indicadas abaixo: Temperatura de processo, entre 105oC e 135oC, com variação de grau em grau. - Número de pulsos de vácuo e vapor, ente 1 e 9 pulsos. - Profundidade do pulso de vácuo, entre -0,20 a -0,95 kgf/cm². - Pressão de vapor na fase de condicionamento, entre 0 e 0,8 kgf/cm². - Tempo de exposição entre 0 e 999 min. - Tempo de secagem de 0 a 999 min. - Temperatura de final de ciclo entre 80oC e 98oC. Disponível apenas para ciclo de líquidos. Sistema de vácuo: através de bomba de vácuo de 5,0cv simples estágio. O sistema é responsável pelos pulsos de vácuo no condicionamento inicial da carga e na secagem final. Dimensionada para atender o disposto na ABNT NBR 11816. Alimentação de Vapor: Equipamento com alimentação através de gerador elétrico incorporado, controlada pelo CLP. Gerador de vapor: O equipamento será entregue com gerador de vapor de 72kw, construído em aço inoxidável AISI 316L, com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água e resistências blindadas em aço inoxidável AISI-316 eletropolida. O gerador possui isolamento térmico através de manta de lã de rocha, e este protegido por válvula de segurança calibrada e lacrada na pressão de trabalho, e por dispositivo de drenagem automática. Nível de água controlado por sistema de bóia, regulado para indicação de níveis alto e baixo, que comandam a alimentação de água, e nível de segurança que corta a alimentação elétrica das resistências na falta de água. Construído conforme normas ASME - seção VIII, divisão I, e ABNT NBR 11816. O equipamento possui conexão padrão para a entrada direta de vapor de rede, e o sistema de

geração de vapor é opcional. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo: através de filtro absoluto de 0,22 µm, hidrófugo, substituível, conforme NBR ISO 11134:1994 - Anexo A-A.5.2.2.2.2.. SEGURANÇA: O equipamento apresenta os seguintes itens de segurança: • Válvula de segurança normalizada, lacrada e calibrada em 3,0 kgf/cm², com dispositivo de limpeza e verificação de funcionamento.(câmara e gerador) - Pressostato na canaleta para segurança do travamento das portas. • Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento. • Sistema de elevação automática da porta com pressão de trabalho calibrada, para proteção do operador. • Impossibilidade de abertura das portas após o início do ciclo e na presença de pressão de vapor na câmara interna. • Impossibilidade de abertura simultânea das duas portas pelo operador • Bloqueio na contagem do tempo de exposição, na ausência da temperatura definida para o ciclo na câmara interna. • Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas. • Rotina de emergência na falta de energia com travamento das portas e liberação da pressão de vapor da câmara interna. . Sistema de alarme para falhas nos suprimentos de água vapor e ar comprimido. • Botão de emergência no painel do equipamento para desligamento do esterilizador e despressurização da câmara de esterilização. Alimentação Elétrica: Trifásica 220 V; 60 Hz ACOMPANHA: 02 (dois) Carros para rack: Permite o transporte dos racks na central de material e facilita a inclusão do rack na câmara. Possui trilhos em aço inoxidável para deslizamento do rack, encaixe e alavanca para fixação do carro junto à câmara, e manopla de movimentação protegida do calor. Armação construída em tubos de aço inox, e apoiada sobre quatro rodas de ferro com revestimento em borracha maciça, sendo duas delas com sistema de freios. 01 (um) Rack de Carga: Permite a correta acomodação da carga na câmara das autoclaves. Construído em aço inoxidável AISI 304 com rodízios para deslizamento nos trilhos internos da câmara. 01 (um) EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA. Linha de equipamentos de Osmose Reversa, com capacidade de produção de 60 litros/hora. Equipamento desenvolvido especialmente para purificar a água, atendendo a qualidade necessária para alimentar os geradores de vapor dos Esterilizadores. CONSTRUÇÃO Bomba de pressurização, Filtro de carvão ativado, Filtros de sedimentos, Manômetro de operação, Membranas de Osmose Reversa, Pressostato de entrada, Unidade da Comando, Válvula de drenagem, Válvula solenóide de entrada, Válvula solenóide de enxágüe, Chassi em aço carbono pintado, SISTEMA DE FILTRAÇÃO Possui 3 carcaças de polipropileno compostas de 2 filtros de sedimentos para remoção de sólidos suspensos na água de alimentação, com graus de retenção de 5 e 1 microm e 1 filtro de carvão ativado para retenção de cloro e matérias orgânicas. VÁLVULA SOLENÓIDE Abre automaticamente quando a bomba é acionada e permanece fechada quando o sistema está desligado ou na fase de espera (standby). PRESSOSTATO Desliga a bomba da unidade de Osmose Reversa (e fecha a válvula solenóide de entrada), quando a pressão da água de alimentação cai abaixo da pressão mínima de trabalho do sistema. O equipamento volta a funcionar automaticamente quando a pressão é restaurada. UNIDADE DE COMANDO A Unidade de comando possibilita o monitoramento em tempo integral da qualidade da água produzida (STD de Saída), tempo de operação em horas e

		minuto, enxague de membranas, retardo de atuação da bomba e pressão da água de alimentação. SISTEMA DE ARMAZENAGEM Possui um reservatório para armazenamento da água purificada (permeado) com capacidade de 50 litros, fabricado em polietileno. Totalmente fechado, com tampo de inspeção, sistema de alimentação, boia, ladrão e sistema de saída para consumo de água. Totalmente drenável e com paredes lisas facilitando a higienização. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)				
44451	4	Balança digital com medição de gordura, com design Black Piano, para prática de atividades físicas. Para medições de gordura, água, massa muscular e massa óssea. Informando separadamente a gordura localizada no abdômen. Armazenamento de dados individualizados de até 12 (doze) usuários. Medição de gordura visceral (abdominal). Função atleta leve, moderado e intenso. Visor em LCD de grandes dimensões. Alimentação 3 pilhas AAA (não inclusas). Composição: plataforma em vidro temperado com aço escovado. Peso líquido aproximado: 1,78 Kg. Peso máximo suportado: 150 Kg. Dimensões aproximadas (L x A): 34 x 34 cm. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Produto montado.	un	1		
49025	5	Cadeira de shiatsu Quick Massage. Estrutura em Aço Carbono. Pintura eletrostática. Acabamento em tecido sintético: couro na cor branco. Apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação. Apoio para peito com regulagem de altura. Assento com 2 pontos de regulagem. Espuma: 03 diferentes densidades de espuma, que variam de acordo com as partes do corpo que apoiam na cadeira. Dobrável e portátil. Peso: 12 Kg. Capacidade Dinâmica: 140 Kg. Garantia de 02 anos na estrutura.	un	20		
52209	6	Cama elastica para hidroterapia: capacidade para 150kg, acompanha proteção em cada mola, para uso dentro da água, confeccionado em plástico resistente na cor azul.	un	5		
52651	7	Câmera de termografia infravermelha para uso em pesquisa clínica na área de saúde. T – 420. (Frequência de imagem 60Hz, Resolução matriz 320x240, Resol. espacial 1.36mrad, sensibilidade térmica 0,045°C) A câmera termográfica consiste na captação da temperatura corporal, por meio da geração de imagem infravermelha. Esse instrumento permite a detecção de mudanças sutis na circulação de derme cutânea podendo ser utilizada para avaliação de resultados em procedimentos que interfiram na circulação corporal, como por exemplo m pés de pacientes diabéticos.	un	1		
56231	8	Casa de Vegetação (Referência: Van der Hoeven CP VDH 316-12_a) nas mesmas especificações ou superior, para atendimento de pesquisa científica. Especificações Técnicas: a) Modelo: “em arcos” b) Dimensões: Largura - Vãos de 6,40m = 6,40 m Comprimento - Módulos de 4,00 m = 8,00 m Altura (pé direito) = 3,50 m Área climatizada = 51,20 m ² Antecâmara lateral (3,20m largura x 3,66m comprimento) = 11,71 m ² Área Total = 62,71 m ² c) Fundações: Cada coluna será chumbada em concreto no solo em fundações de aproximadamente 30cm de diâmetro e 90cm de profundidade, para sua fixação . Obs.: Os materiais de construção para fundações (areia, pedra e cimento) deverão ser de responsabilidade da empresa fornecedora. d) Estrutura: Aço: Os perfis utilizados para a formação da estrutura serão fabricados com chapas de aço e em seguida galvanizados em banho de zinco fundente, conforme as normas da ABNT,	un	1		

ASTM A-153 e ASTM A-123, e serão os seguintes: Perfis Descrição Colunas Verticais (espaçadas a cada 6,40m e 4,00m) Perfil "C" 25x60x90 mm # 14 Tesouras Poly House Intermediárias entre colunas verticais Perfil "U" # 14 Aço trefilado Ø 8mm Travessas Frontais Perfil "C" 15x30x60mm # 14 Arcos para cobertura (espaçados a cada 2,00m) Tubos oblongos Ø 35x60mm Travamento dos arcos (01 linha longitudinal) Tubos redondos Ø 31,75 mm Contraventamento vertical Tirantes de aço trefilado Ø 8,00mm com esticadores Contraventamento frontal - Mão Francesa Tubos quadrados 40x40 Funis Ø 100mm para a saída das calhas Acompanham os tubos de PVC Alumínio: Serão utilizados perfis de alumínio extrudado (Ligas 6063/6261) (Temperas T6/T5): - Calhas GE 249 para escoamento d'água; - Perfil Base Duplo para fixação do filme de polietileno nas frontais. - Perfis lock para fixação do filme de polietileno nas calhas e frontais. e) Cobertura: Feita com filme de polietileno transparente espessura 150 micra, com tratamento contra raios ultravioleta, camada dupla e inflável. Para formar uma camada de ar isolante entre os filmes da cobertura, deverá ser instalado 01 (um) micro-ventilador com motor elétrico 220V ou 380V, incluindo flanges e tubo flexível de diâmetro 2". f) Mureta Perimetral: No perímetro da casa de vegetação deverá ser construída uma mureta de vedação em concreto para arremate dos fechamentos das frontais e laterais com altura de 35 (trinta e cinco) centímetros. Obs.: Os materiais de construção da mureta (cimento, areia, pedra brita n°.1 e barra de ferro ¼") deverão ser de responsabilidade do fornecedor. g) Piso Interno e Calçada Externa Perimetral: Internamente: piso com lastro de concreto desempenado com espessura de 5,0cm e grelha para escoamento d'água. Perímetro Externo: construção de calçada com 0,80m de largura e 5,00cm de espessura, também em concreto desempenado. Obs.: Os materiais de construção (cimento, areia e pedra brita n°.1) deverão ser de responsabilidade do fornecedor. h) Divisória Interna: Deverá formar dois ambientes com 6,40m largura x 4,00m comprimento. Deverá ser construída com perfis de aço galvanizado a fogo e alumínio, e fechada com filme polietileno transparente espessura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta. i) Fechamentos Frontais e Laterais: As frontais e laterais deverão ter fechamento fixo com filme de polietileno transparente, espessura de 150 micras, com tratamento contra raios ultravioleta, camada dupla e inflável, fixados na parte superior, cantos e mureta perimetral com perfis de alumínio j) Antecâmara: Deverá ser instalada uma antecâmara de acesso lateral à casa de vegetação, com dimensões de 3,20m de largura x 4,00m de comprimento, construída com perfis de aço galvanizado a fogo e perfis de alumínio, com cobertura em filme polietileno leitoso e fechamentos em tela branca antiafideos, ambos com tratamento contra raios ultravioleta. k) Portas: Deverão ser instaladas 03 (três) portas, sendo que a porta de acesso a antecâmara terá dimensões de 1,60 m de largura x 2,20m de altura e as outras duas portas de acesso aos ambientes climatizados terão dimensões de 1,00m de largura x 2,20m altura. As portas deverão ser do tipo "correr", construídas com perfis de alumínio e vedadas com placas de policarbonato alveolar, espessura de 10,00mm, com tratamento contra raios ultravioleta. l) Sistema Automático de Resfriamento (PAD): Instalação de painéis evaporativos humicool com dimensões unitárias de 1200 mm de altura x 150 mm de espessura, com calha de retorno em alumínio extrudado. Os painéis deverão ser instalados em uma das

		<p>frontais e sustentados por uma estrutura construída com perfis de aço galvanizado. O circuito hidráulico, com tubos e conexões e registros de pvc, deverá ser acionado por 01 (um) conjunto moto-bomba, com motor elétrico 220V ou 380V, 60 Hz, 04 pólos, com acoplamento direto. O sistema contará com filtro plástico de disco Ø 1" e 01 (uma) caixa d'água em plástico com capacidade de 1000 litros. m) Sistema de Ventilação / Exaustão (FAN): Na frontal oposta ao Pad deverão ser instalados 02 (dois) ventiladores, com dimensões de 1.090mm. Os ventiladores deverão ser do tipo axial, fabricados em chapas de aço galvanizado, e com transmissão através de correia, acionado por motor elétrico 220V ou 380V. Os ventiladores deverão ser instalados sobre uma estrutura construída com perfis de aço galvanizado a fogo numa altura aproximada de 1,50m em relação ao solo. n) Cortina de Sombreamento Interno Móvel Manual: Internamente a cada ambiente da casa de vegetação deverá ser instalada uma cortina de sombreamento, com acionamento manual através de cordão nylon agrícola. A cortina de sombreamento deverá ser horizontal, composto por uma rede de esterfis, com tratamento contra raios ultravioleta. Este sistema deverá receber vedação com tela de sombreamento termo-refletora, aluminizada, malha 50%, com tratamento contra raios ultravioleta, fixada com conectores "agulha". h) Painel de Comando: Instalação de 01 (um) painel de comando para proteção e acionamento manual ou automático de todos os equipamentos elétricos. O painel deverá ser composto de chave geral, botoeiras, lâmpadas de sinalização, fusíveis, contadores e reles térmicos. A caixa deverá ser em chapa de aço com proteção contra umidade, conforme IP 55. Para interligação com os motores e controle deverá ser fornecida a fiação elétrica. i) Montagem: A montagem da casa de vegetação deverá ser realizada por técnicos especializados, e devidamente registrados e segurados pela empresa fornecedora. Atendendo a todas as exigências e normas de segurança do trabalho, e supervisionado por responsável técnico. Obs.: As despesas de hospedagem e alimentação deverão ser de responsabilidade da empresa fornecedora.</p>			
43258	9	Chapa aquecedora. Chapa aquecedor com base em aço carbono e tratado com pintura em epoxi; Plataforma em aço inox com superfície de trabalho de 1200 cm ² e dimensões de 30 x 40 cm; Temperatura ajustável de 50 a 250°C através de termostato eletrônico digital; Rápido aquecimento; Painel frontal com interruptor liga / desliga e lâmpada indicadora de funcionamento; Dimensões: L= 400 x P= 300 x A= 140 mm; Alimentação 220 Volts, 50/60 Hz.	un	1	
33062	10	Colchonete de Espuma - D28 - Revestido em courvin medindo 182 x 4 x 62 cm (comp.x Alt.x Larg.)	un	6	
52809	11	Container (DEWAR) para armazenamento de NITROGÊNIO LÍQUIDO, com capacidade de volume de no mínimo 80 litros, com diâmetro de 80 à 100cm, com borda alta e com o índice mínimo de taxa de evaporação de litros/dia.	un	1	
19718	12	Destilador de água, com capacidade de 5 litros/hora, confeccionado em metal niquelado, bóia para desligamento automático em caso de falta d'água, 220V, incluindo manuais de instalação e operação. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	

47401	13	Estadiômetro portátil, leve e desmontável; coluna de madeira, ferragens cromadas em alumínio amodizado; escala bilateral de 35a 213cm, resolução de 0,1 cm, peso de 4kg; base de sustentação metálica destacável com 25 cm (larg.) x 33 cm (comp.); acompanha bolsa exclusiva com alça de ombro para facilitar o transporte e conservação; ideal para trabalhos e estudos de campo.	un	1		
56251	14	Forno mufla digital, com as seguintes características ou superior: carcaça construída em chapa de aço inox e com porta basculante. Dimensões internas mínimas: 200x200x400mm. Temperatura: 100 a 1200°C. Voltagem 220V.	un	1		
42401	15	Modelo de Pirâmide Alimentar tridimensional (3 Faces) Grande. - material educativo para manipuladores de alimentos. Peças (alimentos) confeccionados em 'biscuit' magnético para serem afixados na Pirâmide. Deverá acompanhar bolsa para transporte. Alimentos que deverão compor a pirâmide: Gorduras e Óleos Óleo, Pizza Açúcares e Doces Refrigerante, Bolo Leite e Derivados Iogurte, Leite, Queijo Carnes e Ovos Carne, Frango, Peixe, Ovo Leguminosas Feijão, Nozes, Soja Verduras e Legumes Alface, Berinjela, Brócolis, Cenoura, Tomate Frutas Banana, Maçã, Uva Cereais, Pães, Raízes, Tubérculos e Massas Arroz, Batata, Integrais, Macarrão, Milho, Pão.	un	1		
42963	16	Oxímetro de pulso digital de dedo com simples manuseio, ligamento/desligamento automático. Versátil, acomoda vários tamanhos de dedos da pediatria até adultos com uma ampla faixa de espessuras do dedo 0,3-1,0 cm (8 mm a 26 mm). Eficiente, com 18 horas de uso contínuo; 1600 spot-checks, pesa menos de 71 gramas, Amplo display de LED brilhante, SpO2 e frequência de pulso podem ser lidos de qualquer ângulo, dia ou noite. Automático On / Off. Funciona com duas pilhas alcalinas AAA para cerca de 1600 spots-check ou em até 18 horas de operação contínua. Possui certificação da ANVISA. Este pode operar a uma altitude de 40.000 pés e pode suportar pressões de até 4 atmosferas. Portanto, esse dispositivo pode sobreviver às condições mais exigentes de congelamento até temperaturas extremamente quentes.	un	3		
48430	17	Paquímetro digital fabricados em aço inoxidável - Zero em qualquer ponto - Conversão milímetro / polegada - Botão liga / desliga - Sistema de medição quadrimensional - Parafuso de fixação da medida - Resolução 0,01mm/.0005".	un	1		
56201	18	Rugosímetro portátil de alta precisão para utilização tanto em chão de fábrica, como em salas de medição ou laboratórios metrológicos. Possui mostrador de cristal líquido, sistema touch screen e impressora termos sensível de alta velocidade. Possui saída de dados que possibilita a utilização do programa de análise através de computador pessoal IBM-PC com a utilização do programa Surfpack SJ. Além deste, uma vasta gama de acessórios opcionais permitirão a sua perfeita adequação às suas necessidades de aplicação. Display colorido com tela de 5.7, incluindo fontes grandes e backlight. Julgamento de tolerância através de cores, análise por curvas de avaliação e todos os resultados numéricos podem ser apresentados em um dos dezesseis idiomas do equipamento. Função de proteção com o uso de senhas para usuários. Uso de cartão micro SD pode armazenar até 10.000 resultados (opcional). Função de captura de tela para micro SD também disponível, facilita a criação de procedimentos internos. Múltiplas opções de	un	1		

		saída, incluindo RS 232 C e USB. Impressora térmica embutida. Tecla de acesso rápido. Resultados e curva de medição na mesma tela. Curvas BAC e ADC no display. Dados medidos são compensados de acordo com a curvatura da peça. Capacidade de medição: Eixo X 25 mm (1 polegada). Eixo Z 800,80 ou 8µm (até 2400 µm com ponta opcional). Velocidade: Medição - 0,05; 0,1; 0,2; 0,5 e 1 mm/s Retorno - 0,5; 0,1; 0,2; 0,5 e 1 mm/s. Sensor: Raio de ponta - 5 µm (200 µpol) Retitude - 0,3 µm/25 mm Curvas - Perfil Primário (P), Rugosidade (R), DIN 4776, Motif R, Motif W, Perfil de Ondulação (W). Corpo principal: Compacto (unidade destacável). Display: Parâmetros de avaliação - Ra, Rq, Rz, Ry, Rp, Rv, Rt, R3z, Rsk, Rku, Rc, RPc, Rsm, Rmax (VDA, ANSI, JIS82), Rz1max (ISO 97), S, HSC, RzJIS (JIS01), Rppi, RÄa, RÄq, Rlr, Rmr, Rmr (c), R?c, Rk, Rpk, Rvk, Mr1, Mr2, A1, A2, Vo, ?a, ?q, Lo, Rpm, tp (ANSI), Htp (ANSI), R, Rx, AR, W, AW, Wx, Wte. Julgamento GO/NG - Valor máximo, 16%, desvio padrão. Comp Avaliação - 0,08; 0,25; 0,8; 2,5 mm (0,003; 0,01; 0,03 µpol). Num Comp Avaliação - x1; x2; x3; x4; x5; x6; x7; x8; x9; x10, ? , x20, arbitário. Filtro digital - 2 CR75, PC 75, Gauss Idiomas - 16 idiomas. I/O - USB, SPC, Impressora, RS232C, Micro SD. Normas - JIS'82, JIS'94, JIS'01, ISO, ANSI, VDA. Resultados no display - Horizontal, Curvas, Gráficos, Valores. Bateria Integrada - 4 horas com carga completa (aproximadamente 1500 medições) LCD - LCD de 5,7", colorido. Incluindo Mesa de granito para fixação de rugosímetro: mesa de granito com haste vertical 400 mm X 250 mm. altura máxima 555 mm. deslocamento vertical manual 250 mm para rugosímetro mitutoyo Susftest SJ 411, indispensável para o funcionamento do equipamento, para ser utilizado em pesquisa científica. Referência: Rugosímetro Surfrest SJ-411 Série 178 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).			
42702	19	Termômetro Digital com infra-vermelho para alimentos. Deverá conter mira a laser e emissão ajustável, para medições profissionais. Deverá conter função máxima e mínima, seleção de leitura em °C ou °F. Deverá conter visor de cristal líquido LCD iluminado. Escala de -50°C até +500°C ou com amplitude superior. Alimentação por baterias de 9V.	un	1	
47898	20	Travesseiros em espuma com capa de courvin	un	20	
26384	21	Trena antropométrica, em fibra de vidro, p/ medir circunferência do corpo e medidas lineares, com escala nos dois lados da fita, em centímetros, dois metros de comprimento e trava na extremidade da fita.	un	1	
56232	22	Tubo de raio X - 10085467 para Tomógrafo linear da marca Instrumentarium OP 100.	un	1	

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- **Para os itens com informação de marca e modelo, justifica-se o uso para pesquisa científica;**
- **Quando for necessária a montagem de qualquer equipamento e esta exigir pessoal habilitado, o equipamento deverá ser entregue montado.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 122/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.005030/2012-47

Setor Requisitante: Pós-Graduação e Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão, Biotério, Faculdade de Odontologia, Escola de Enfermagem, Instituto de Química e ICN.

Responsável: Profª Maria Betânia Tinti de Andrade, Prof. Dr. Mânio de Carvalho Tiburcio, Ronaldo Luiz Mincato, Profª Dra. Marisi Gomes Soares, Maria de Fátima Sant'Anna, Antônio Carlos Doriguetto e João Francisco V Rodrigues.

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os departamentos requisitantes necessitam da aquisição de acessórios e equipamentos para suprir suas necessidades dando continuidade às atividades acadêmicas e por não estarem supridos no Almoxarifado Central da UNIFAL-MG.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de Acessórios e Equipamentos de Laboratório, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 399.174,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)**.

2.1. Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

4.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

4.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

4.2. O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

5.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2012

PROCESSO N° 23087.004226/2012-14

PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2012

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2012, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI N° 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2012, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO N° 3.931 DE 19/12/2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n° 104/2012 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria n° 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de acessórios e equipamentos, para os institutos e departamentos da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Compraset e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3299-1116;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
 - f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
 - g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
 - h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
 - i) decretação de falência;
 - j) dissolução da sociedade;
 - k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
 - l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
 - m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da

Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2012.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa

Pró-Reitora de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: